

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº010/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.562.164/0001-80**, apresentados para o presente certame.

Anajatuba - MA, em 09 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA**

Pregoeiro (a)  
Decreto nº 018/2022

**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Os abaixo assinados, **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, e terá como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

**Parágrafo único** - A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade será na Rua Paulo Boguea, nº 137, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social:

Atividade Principal:

- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios.

Atividades Secundárias:

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem.

- 43.99-1/05 - Perfuração de construção de poços de água.

- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Cláusula Quarta:** O Capital Social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

Adriano H. R. de Souza

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade ficará a cargo do(a) Sócio(a) **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, a qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

**Cláusula Oitava:** A sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Único** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por

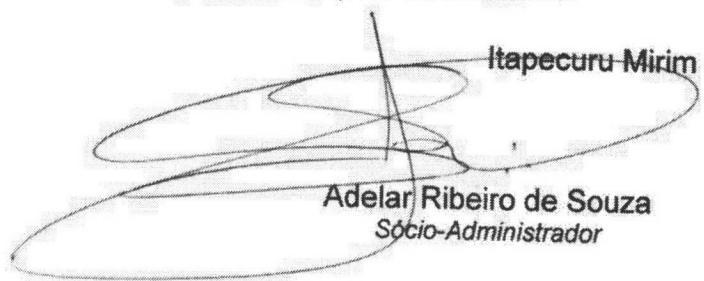
Adriano H. R. de Souza

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 20 de Abril de 2012.



Adelar Ribeiro de Souza  
Sócio-Administrador

Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Sócio



**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME"**

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Únicos(as) sócios(as) da sociedade empresaria limitada denominada **"ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME"**, estabelecida na Rua Paulo Bogea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485-000, com contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200784347 por despacho em 18/05/2012, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 15.562.164/0001-80, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Ficam alteradas as atividades econômicas da empresa:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.  
42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.  
42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.  
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.  
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.  
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.  
49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.  
49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).  
49.30-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)  
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.  
77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:**

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Adriano Henrique

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade é na Rua Paulo Boga, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

41.20-4/00 – Construção de Edifícios

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

49.23-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).

49.30-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

**Cláusula Quarta:** O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	100.000	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade caberá ao Sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

**Cláusula Oitava:** A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Adriano Henrique Ribeiro de Souza

**Cláusula Nona:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Único –** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

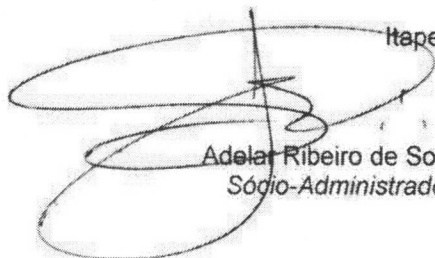
**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

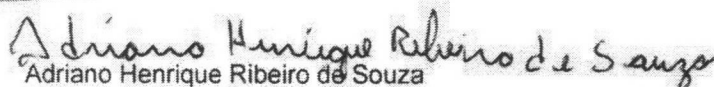
**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 13 de Novembro de 2012.



Adelar Ribeiro de Souza  
Sócio-Administrador



Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Sócio



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME"**

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Únicos(as) sócios(as) da sociedade empresaria limitada denominada "**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**", estabelecida na Rua Paulo Bogea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485-000, com contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200784347 por despacho em 18/05/2012 e segunda alteração contratual sob nº. 20121910024, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 15.562.164/0001-80, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O Capital Social passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.00 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
<b>Total:</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1. **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João – PR, nascido em 14/11/1970, portador do RG sob nº. 749942 SSP/MT, e titular do CPF sob nº. 562.551.791-68, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.
2. **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Matupá – MT, nascido em 04/03/1996, portador do RG sob nº. 037330302009-9 SESC/MA, e CPF sob nº. 603.887.523-94, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 400, Nossa Senhora da Conceição – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, emancipado por Escrituração pública, registrada no Livro de Notas nº 66, fls. 172-V, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itapecuru Mirim – MA.

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **ETERNA CONSTRUÇÕES**.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Segunda:** A sede da sociedade é na Rua Paulo Bogea, nº 137, Centro – Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social:

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

41.20-4/00 – Construção de Edifícios



**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.12-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 49.23-0/02 - Serviços de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.
- 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (locação de veículos de carga, municipal).
- 49.30-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional)
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes (aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras).

**Cláusula Quarta:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Total R\$
Adelar Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
Adriano Henrique Ribeiro de Souza	150.000	150.000,00
<b>Total:</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Sétima:** A administração da Sociedade caberá ao Sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o da denominação social em negócios estranhos aos fins Sociais.

**Cláusula Oitava:** A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona:** Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço, do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, suas quotas do capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento. Pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Parágrafo Único -** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os Sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

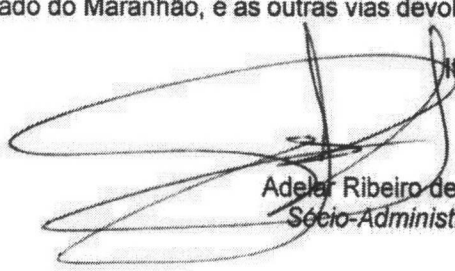
**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

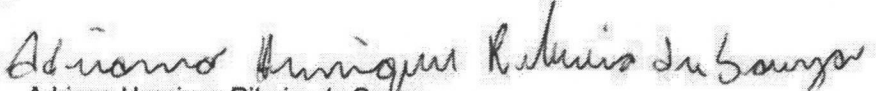
**Cláusula Décima Quarta:** O administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração e fazer parte da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 26 de Novembro de 2012.

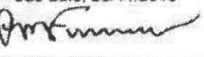
  
Adelar Ribeiro de Souza  
Sócio-Administrador

  
Adriano Henrique Ribeiro de Souza  
Sócio



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 28/11/2013 Sob N° 20130842788  
Protocolo : 130842788 de 28/11/2013 NIRE: 21200784347  
**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**  
Chancela : 1D2C5A487128542F41617924519FA677CD5133AE

São Luis, 28/11/2013  


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador da CNH, **RG: 00071954070 DETRAN/MA, CPF: 562.551.791-68**, residente e domiciliado, na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a)Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000 e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador da cédula de identidade, **RG: 037330302009-9 SSP/MA, CPF: 603.887.523-94**, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a)Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000, Únicos sócios quotistas da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013 e no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, estabelecida no município de Itapecuru - Maranhão, situado na Rua Paulo, nº 137, Bairro centro, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e acordados o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.** A Empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço situado na Rua Paulo, nº 137, Centro, Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Mariana Luz, 951, Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) de quotas de capital, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado pelo **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA** e R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cem e cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado pela sócia **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, que cede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil reais) de quotas de capital integralizado para o sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA** ficando assim distribuído:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Após a distribuição do capital social na cláusula anterior, e em comum acordo entre os sócios, o capital social fica assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>Nº de quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>ADELAR RIBEIRO DE SOUSA</b>	200.000	200,00000
<b>ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA</b>	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

A sociedade passa ter como atividades econômica: Construção de edifícios; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ( locação de veículos de carga, municipal); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ( locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional); locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes ( aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras); Fabricação de estruturas metálicas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc;) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Cabe ao sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**Parágrafo único:** Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Neste ato, o sócio administrador **ADELAR RIBEIRO DE SOUSA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 15.562.164/0001-80 – NIRE: 21200784347**

Pelo presente instrumento particular **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, advogado, natural de São João - PR, nascido em 14/11/1970, portador da CNH, **RG: 00071954070 DETRAN/MA, CPF: 562.551.791-68**, residente e domiciliado, na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000 e **ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Matupá - MT, nascido em 04/03/1996, portador da cédula de identidade, **RG: 037330302009-9 SSP/MA, CPF: 603.887.523-94**, residente e domiciliado na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 400, Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 04/05/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 012176, expedida por CRC/MA e CPF: nº 982.654.903-72, residente e domiciliado na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na RUA Jorge Nogueira, nº s/n, Aviação, CEP: 65.485-000, Únicos sócios quotistas da empresa **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob NIRE nº 21200784347, em sessão de 28/11/2013 e no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, estabelecida no município de Itapecuru - Maranhão, situado na Rua Paulo, nº 137, Bairro centro, CEP: 65.485-000, têm entre si justos e acordados o que segue:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL.**

A sociedade girará sob o nome empresarial **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, a empresa tem sua sede e foro no município de Itapecuru Mirim - Maranhão, situada na Rua Mariana Luz, 951, Centro, CEP: 65.485-000, usará a expressão **ETERNA EMPREENDIMENTOS**, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.**

A sociedade tem por objeto social o ramo de: Construção de edifícios; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras-de-arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de terraplenagem; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ( locação de veículos de carga, municipal); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional ( locação de veículos de carga, intermunicipal, interestadual e internacional); locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes ( aluguel de betoneiras, tratores, escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras); Fabricação de estruturas metálicas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Coleta de resíduos não-perigosos;

Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Perfurações e sondagens; Obras de fundações; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (ferramentas manuais elétricas e não-elétricas, martelos, serras, picaretas, chave de fenda, alicates, furadeiras, etc;) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (três mil reais), dividido em 300.000 (três mil reais) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Total</b>
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA.....nº de quotas	200,000 –	R\$ 200.000,00
ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA.....nº de quotas:	100.000 –	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

Cabe o sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, já qualificada, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**Parágrafo único:** Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

Neste ato, o sócio **ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial,

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 733  
RÚBRICA

cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesma proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em 20/04/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.**

Fica eleito o foro da comarca de Chapadinha, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru Mirim, MA, 28 de Janeiro 2021.

---

**ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**  
Sócio

---

**ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 09:30 SOB Nº 20210161906.  
PROTOCOLO: 210161906 DE 04/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100808067. CNPJ DA SEDE: 15562164000180.  
NIRE: 21200784347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.  
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E LOGISTICA NACIONAL DE HABITACAO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2228238880

NOME  
ADELAR RIBEIRO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ONE, SENHOR / UF  
749942 SSP MT

CPF  
562.551.791-68

DATA NASCIMENTO  
14/11/1970

RELACAO  
TELMO RIBEIRO DE SOUZA

EVELVINA MACHADO DE SOUZA

PERMISSAO  
RESTRITA

REC  
RESTRITA

CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00071954070

VALIDADEZ  
19/10/2026

1ª HABILITACAO  
29/03/1990

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2228238880

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO  
20/10/2021

18394286328  
M045420157

MARANHÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 736  
RÚBRICA J

 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número  
**562.551.791-68**

Nome  
**ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**

Nascimento  
**14/11/1970**

CÓDIGO DE CONTROLE  
A363.CA15.960A.1418



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 19:10:28 do dia 04/03/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.562.164/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ETERNA EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARIANA LUZ</b>	NÚMERO <b>951</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ETERNACONSTRUcoes@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9195-2863</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **17:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.562.164/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARIANA LUZ</b>	NÚMERO <b>951</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ETERNACONSTRUcoes@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9195-2863</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2022** às **17:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**  
**CNPJ: 15.562.164/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:39:50 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F63.CA07.A67F.22C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.562.164/0001-80  
Certidão nº: 4271561/2022  
Expedição: 02/02/2022, às 18:46:05  
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.164/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.562.164/0001-80**Razão Social:** ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Endereço:** RUA PAULO BOGEA 137 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2022 a 21/03/2022**Certificação Número:** 2022022001400524600291

Informação obtida em 04/03/2022 17:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
 SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05648696000180  
 PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '00110190-62'; '00110190-62' )

SEMAD - ANAJATUBA  
 FOLHA 749  
 RÚBRICA

Data Emissão:	03/02/2022
Hora:	11:05:38
Exercício:	2022
Usuário:	CARLOS
Página(s):	1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: 011019062  
 Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15562164000180  
 Nome Fant.: ETERNA EM PREENDIMENTOS PIS/NIT:  
 Endereço: RUA MARIANA LUZ Nº: 951 CEP: 65485000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 00110190-62 C.A.D. IMOBILIARIO 01010330008001  
 Endereço: RUA MARIANA LUZ Nº: 00951 CEP: 65485000  
 Bairro: CENTRO Complemento:  
 Cidade: ITAPECURU MIRIM Estado: MA  
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual: Insc Municipal: 00110190-62 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura: 18/05/2012 Processo: Dt. Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:  
 Escritório: PENIEL SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES BREL I Email Esc: cleidy@penielcontabilidade.com.br  
 Fone Esc: 98-34632441  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: ME - MICRO EM PRESA  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: MATERIAL DE  
 Optante SN: N Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias,

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtd.	Início	Fim
100004	000004	02 - Licença	PREST. SERVICO			

**CONSTRUCAO CIVIL**

000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		19/04/2017	
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,		19/04/2017	
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal		19/04/2017	
serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos						
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros	0		

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos.

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saída	Qualificação
011018448	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	56255179168	14/08/2012		SÓCIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
710	2012	DEFINITIVO	14/08/2012	31/12/2012
186	2013	DEFINITIVO	31/01/2013	31/12/2013

ANTONIO CARLOS S. ARAUJO  
 Fiscal da Receita Municipal  
 Matrícula nº 1.723



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO CNPJ: 05648696000180  
PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO  
Rol Cadastral do Mobiliário - Completo; ( Cadastro: '00110190-02'; '00110190-02')

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 743  
RÚBRICA

Data Emissão:	03/02/2022
Hora:	11:05:38
Exercício:	2022
Usuário:	CARLOS
Página(s):	2 de 2

### FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
179	2014	DEFINITIVO	10/02/2014	31/12/2014
425	2015	DEFINITIVO	13/03/2015	31/12/2015
123	2021	DEFINITIVO	25/02/2021	31/12/2021
98	2022	ALVARA PROVISORIO	03/02/2022	31/03/2022

  
ANTONIO CARLOS SARAÚJO  
Fiscal da Receita Municipal  
Matrícula nº 1.723



SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 744  
RÚBRICA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241057/21

Data da

24/11/2021 16:13:21

Inscrição Estadual: 123845726

CPF/CNPJ: 15562164000180

Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA MARIANA LUZ, 951 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/11/2021 16:13:21



SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 795  
RÚBRICA J

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083645/21

Data da

24/11/2021 16:14:41

Inscrição Estadual: 123845726

CPF/CNPJ: 15562164000180

Razão Social: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA MARIANA LUZ, 951 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/11/2021 16:14:41





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO  
CNPJ: 05648696000180

SEMAD ANA DAIUS  
FOLHA 748  
RÚBRICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do Sujeito Passivo abaixo identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia 04/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo infraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Cadastro: 00110190-62 Matricula: 00110190-62  
CPF/CNPJ **15562164000180**  
Contribuinte: **ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Endereço: RUA MARIANA LUZ, 00951 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65485000  
Cidade: ITAPECURU MIRIM UF: MA

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 18/05/2012 Inscr Municipal : 00110190-62 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgo, Obras de terraplenagem, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos

Data de Emissão: 03/02/2022

Valida Até: 04/04/2022

Usuário: CARLOS

Código de Controle da certidão/Número:  
8777.9DDF.05AA.F5C7



# ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 16.662.164/0001-80 NIRE: 21200784347

RUA MARIANA LUZ, 951, CENTRO ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 66.486-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2020		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO 2020	
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS OU SERVIÇOS</b>	2.398.817,80
DISPONÍVEL	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	DEDUÇÕES DE RECEITAS	-166.482,10
CLIENTES	FORNECEDORES	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	2.130.465,40
ESTOQUES	OBRAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	<b>CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS</b>	-1.448.298,00
	PROVISOES	<b>LUCRO BRUTO</b>	681.580,40
		<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	-178.218,67
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	DESPESAS DE VENDAS	-8.708,00
CREDITOS E VALORES DE LONGO PRAZO	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-168.448,19
INVESTIMENTOS		<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	3.843,72
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		Receitas Financeiras	6.876,50
MOBILIZADO	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	Despesas Financeiras	-3.034,78
COBREC AMOR E EXAU. ACUMULADA	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	<b>OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	27.838,00
	RESERVAS	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	39.899,21
	LUCRO DO EXERCÍCIO	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-12.049,21
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	633.873,93
1.227.782,01	1.227.782,01		
Itapecuru Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2020			
Claudy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC: 012176) Contador	Adelar Ribeiro de Souza Sócio - Administrador		

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 747  
RÚBRICA 8

**ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 15.962.164/0001-90 NIRE: 21200784347

RUA MARIANA LUZ, 961, CENTRO ITAPECURU MIRIM - MA CEP: 65.486-000

**INDICE DE LIQUIDEZ - 2020**

Calculo a partir da Razão entre o curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Emprestimos, impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

**LIQUIDEZ GERAL**

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{282.877,70 + 944.904,31}{93.946,53 + 0,00} = 13,07\%$

**SOLVÊNCIA GERAL**

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.227.782,01}{93.946,53 + 0,00} = 13,07\%$

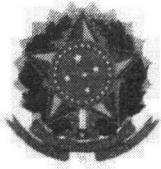
**LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{282.877,70}{93.946,53} = 3,01\%$

Itapeuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2020

Chedy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC: 012176)  
 Contador

Adelar Ribeiro de Souza  
 Sócio - Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 09:06 SOB N° 20210145404.  
PROTOCOLO: 210145404 DE 24/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101312707. CNPJ DA SEDE: 15562164000180.  
NIRE: 21200784347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.  
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 150  
RÚBRICA CF  
JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12101276638 em 25/02/2021, protocolo 210291788. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
Número de Registro:	21200784347
CNPJ:	15562164000180
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/8-0

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 04

**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 3 (Três) folhas numeradas de 1 a 3, servira como livro diário número 04 (quatro) da empresa ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA sita à Rua Mariana Luz, 951, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200784347 em 28 novembro 2020, inscrita no CNPJ sob número 15.562.164/0001-80.

Itapecuru Mirim - MA 01 janeiro 2020.

---

**Adelar Ribeiro de Souza**

**CPF: 562.551.791-88**

**Sócio Administrador**

---

**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**

**CRC - MA 012176/O-8**

**Contador**

2

SEM MOVIMENTO

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 04

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 03 (Três) folhas numeradas de 1 a 3, serviu como livro diário número 04 (quatro) das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da empresa ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA sita à Rua Mariana Luz, 951, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200784347 em 28 novembro 2020, inscrita no CNPJ sob número 15.562.164/0001-80.

Itapecuru Mirim - MA 31 dezembro 2020

---

**Adelar Ribeiro de Souza**  
CPF: 562.551.791-68  
Sócio Administrador

---

**Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes**  
CRC - MA 012176/O-8  
Contador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 754

Página 4 de 4

RÚBRICA

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56255179168	ADELAR RIBEIRO DE SOUZA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/02/2021 09:36:58 SOB N°  
20210291788.  
PROTOCOLO: 210291788 DE 24/02/2021. NIRE: 21200784347.  
ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

**JUCEMA**

Florencio Brandes Neto  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/02/2021



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

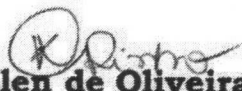
SEMAD - ANAJATUB,  
FOLHA 155  
RÚBRICA

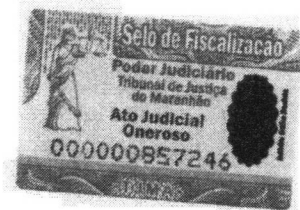
Comarca de Itapecuru-Mirim  
Diretoria Judicial de Distribuição

## **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até o dia 03 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ETERNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.562.164/0001-80**, com sede localizada na Rua Mariana Luz, nº. 951, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino. Itapecuru-Mirim/MA, 03 de fevereiro de 2022.

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO  
Rua Basílio Simão, s/n, Centro  
CEP: 65485-000

  
**Kellen de Oliveira Pinho**  
Secretária Judicial



### **OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

**CONTRUTORA CARDOSO****A. CARDOSO CONSTRUÇÕES - ME****ATESTADO**  
**DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

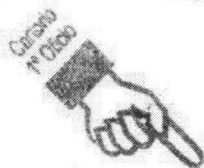
Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.562.164/0001-80, com sede na Rua José Paulo Bogéa, nº 137, Centro, Itapecuru Mirim MA, presta serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA à empresa **A. CARDOSO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.521.184/0001-84, localizada na BR 222, Km 48, CEP 65.485-000, telefone (98) 99122.2206, Itapecuru Mirim MA, locando os seguintes equipamentos:

- 02 (dois) Automóveis Renault Sandero Zen 1.0, com motorista;
- 01 (uma) Camioneta Mitsubishi L200 Outdoor, sem motorista.

Os serviços estão sendo executados dentro dos prazos solicitados e com qualidade, demonstrando capacidade de execução do contrato pactuado, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pelo presente termo, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itapecuru Mirim MA, 28 de janeiro de 2022.



*Aldo Cardoso*  
**A. CARDOSO CONSTRUÇÕES**

CNPJ 07.521.184/0001-84

**Aldo Cardoso**

CPF 018.842.073-83





CNPJ 07.521;184  
Rodovia BR 222, km 48, S/nº, Povoado Leite,  
Fone: (98) 99122.2202 / 99163.0844 / e-m

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM

Poder Judiciário TJMA, Selc.  
REC/IR031211TEJ7PT2R05OC51\_04/02/2022  
15:01:00, Ato: 13.17.2, Partes: ALDO CARDOSO, Rec  
Firma: Autenticidade, Total R\$ 0,69 Emol R\$ 5,14 FERC  
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FENP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://pelo.tjma.ju.br>



*Idalina M. Sousa L. Bandeira*  
Escrevente

	<b>PM DE ITAPECURU MIRIM</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		<b>Número da NFS-e</b> <b>4</b> Código de Verificação de Autenticidade <b>DTAMFOMHL</b> Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>31/01/2022 às 17:41:23</b> Chave de Acesso 129305POIOG410BNNYEXC6EYPA8K7KL  Para certificação da autenticidade acesse <a href="https://siaweb.adtrinformatica.com.br:8446/issweb">https://siaweb.adtrinformatica.com.br:8446/issweb</a> , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
<b>Informações Fiscais</b>			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS ITAPECURU MIRIM-MA	Local da Prestação ITAPECURU MIRIM - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 31/01/2022
Competência			
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
15.562.164/0001-80		00110190-62	011019062	ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Logradouro	Complemento			Bairro	
RUA MARIANA LUZ, 00951				CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65485-000	ITAPECURU MIRIM-MA				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
07.521.184/0001-84			A CARDOSO CONSTRUCOES - ME		
Logradouro	Complemento			Bairro	
BR 222KM, 00048				POV.LEITE	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65485-000	ITAPECURU MIRIM - MA	2105401	0034636009		

<b>Discriminação dos Serviços</b>				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,00	UN	Prestação de serviço de locação de veículos de passeio com motorista (Renault Sandero ZEN 1.0)	2.700,00	R\$ 5.400,00
1,00	UN	Prestação de serviço de locação de veículos camioneta sem motorista (Mitsubishi L200)	2.500,00	R\$ 2.500,00

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003: 16.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário...	2,00%	0000160000001	4923002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 7.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.900,00	R\$ 158,00	2 - Não	R\$ 0,00

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Valor Líquido da NFS-e: R\$ 7.900,00</b>				Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$1.062,55 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (3,23%) R\$255,17		

<b>Informações Complementares</b>	
REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2022.	

RECEBI(EMOS) DE <b>ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>4</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>DTAMFOMHL</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO

## ALVARÁ PROVISÓRIO

Nº do Cadastro

011019062

Nº do Alvará

98/2022

Validade

31/03/2022

Contribuinte

Nome: ETERNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 15562164000180

RG/Insc

Endereço

Logradouro: MARIANA LUZ

Número: 00951

Complemento:

CEP: 65485000

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividade Principal

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgo, Obras de terraplenagem, Perfuração e

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

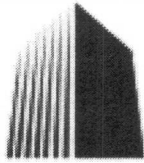
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período de 90 dias em caráter provisório.

Validador

6B45D11D64421859



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



## ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6  
CNPJ 15.562.164/0001-80

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**ADELAR RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Carteira de Habilitação nº 00071954070 expedida pelo DETRAN/MA e inscrito no CPF sob nº 562.551.791-68, residente e domiciliado à Rua Shalon, nº 300, Residencial Quixadá, Alto Bebedouro, município de Itapecuru Mirim MA, **declaro** sob as penalidades da lei, que a empresa **ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.562.164/0001-80, localizada na Rua Mariana Luz, nº 951, Centro, Itapecuru Mirim MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro também, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

#### PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: Residência

DA ESQUERDA: Residências e próximo a Câmara Municipal

FRENTE: Lava Jato Jaguaré.

Atenciosamente,

Licitante: ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

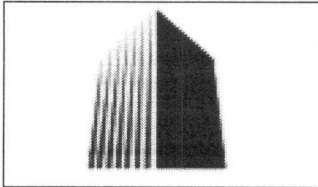
Data: Itapecuru Mirim MA, 04 de março de 2022.

#### Adelar Ribeiro de Souza

CPF 562.551.791-68 e CNH nº 00071954070 DETRAN/MA

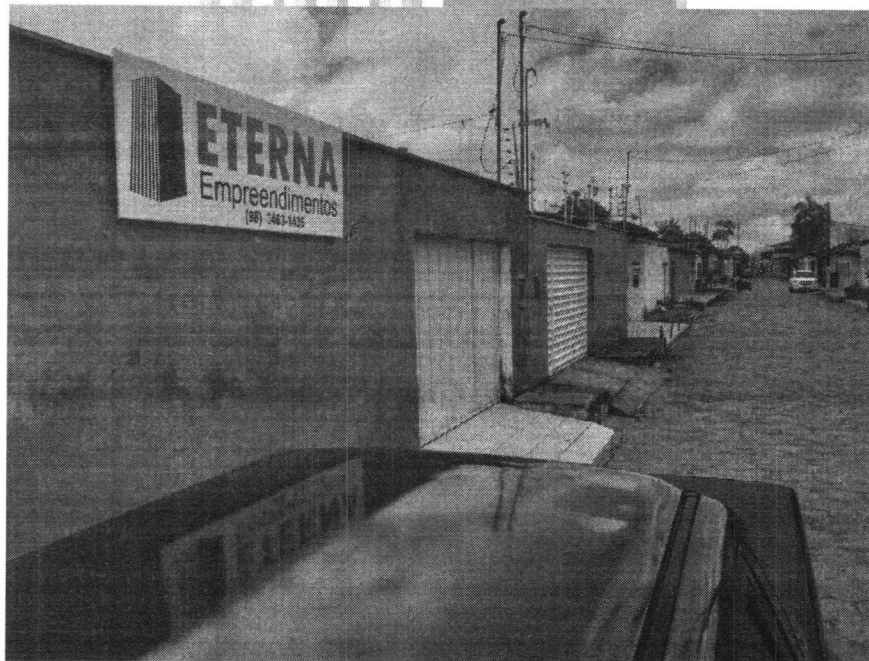
Sócio Administrador da Eterna Comércio e Serviços Ltda.

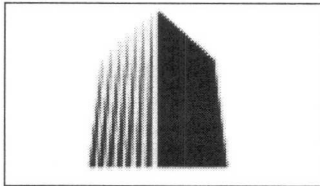
CNPJ 15.562.164/0001-80



# ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

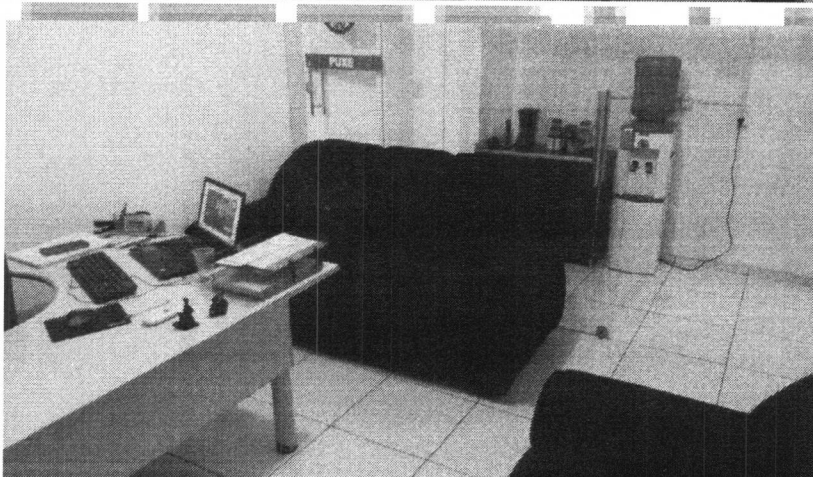
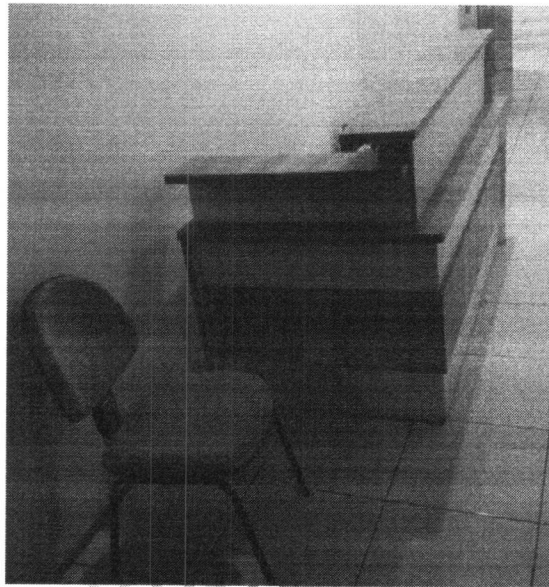
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6  
CNPJ 15.562.164/0001-80



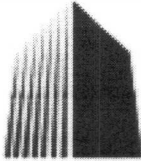


# ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6  
CNPJ 15.562.164/0001-80







**ETERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.38.4572-6  
CNPJ 15.562.164/0001-80

